



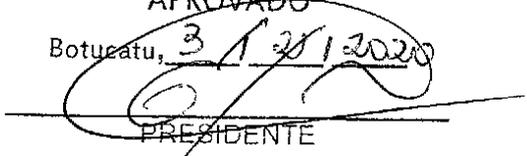
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 032

SESSÃO ORDINÁRIA DE 3/2/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 3 / 2 / 2020

PRESIDENTE

De acordo com a Lei Municipal nº 4953/2008 (Dispõe sobre Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu, e dá Outras Providências), os lotes destinados ao agrupamento de habitações deverão ter área mínima de frente (10 metros), bem como uma área mínima do terreno de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

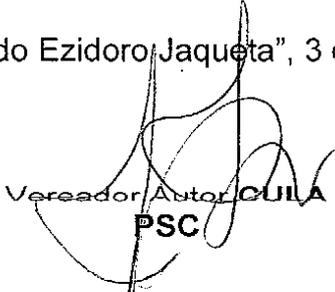
Inúmeros munícipes adquiriram lotes que necessitam ser desmembrados para a sua regularização, desde que, após a separação, não apresentem uma área inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada inferior a 5,00m (cinco metros).

Tais desmembramentos necessitam de uma legislação específica, tendo em vista que a última Lei Municipal sobre esse assunto foi aprovada e sancionada em 2018. De acordo com a citada legislação (Lei Municipal nº 6.016/2018), os proprietários dos lotes, para regularização, deveriam, até o dia 30 de março de 2018, protocolar na Prefeitura Municipal de Botucatu um requerimento solicitando o desmembramento, comprovando o mesmo através de documentos.

Considerando que os prazos estipulados já foram decorridos e essas demandas ainda são constantes, visto que estes munícipes frequentemente buscam representantes dos Poderes Legislativo e Executivo para regularização dos lotes e suas obras, assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, juntamente com a Secretaria competente, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, elaborar um novo Projeto de Lei que autorize a regularização de obras clandestinas, bem como o desmembramento e retalhamento de lotes, objetivando atender aos anseios de diversos munícipes.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 3 de fevereiro de 2020.


Vereador Autor **CUIA**
PSC